

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

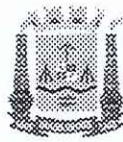
LEI N.º 4.6902020

Dispõe sobre autorização para recebimento de doação de área destinada à via pública localizada no Bairro Chapéu do Sol e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

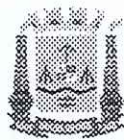
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a doação de área destinada à via pública localizada no Bairro Chapéu do Sol.

Parágrafo único. a área a ser recebida em doação, possui 12,144339 hectares ou 121.443,39 m² conforme a matrícula de n.º 112.730 do Cartório de 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande, possui a seguinte dimensão: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 587.512,877 m** e **N: 8.275.128,712 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **54° 10' 51"** e distância de **128,91 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 587.617,695 m** e **N: 8.275.203,753 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **13° 01' 28"** e distância de **12,18 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 587.620,485 m** e **N: 8.275.215,607 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **53° 00' 02"** e distância de **14,61 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 587.632,186 m** e **N: 8.275.224,324 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **93° 39' 38"** e distância de **11,10 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 587.643,258 m** e **N: 8.275.223,603 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **39° 27' 30"** e distância de **125,30 m** até o vértice **P06**, definido pelas coordenadas **E: 587.723,231 m** e **N: 8.275.320,006 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com Desenv. de Curva (D)= **28,90 m** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas **E: 587.732,339 m** e **N: 8.275.378,126 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com Desenv. de Curva (D)= **17,94 m** até o vértice



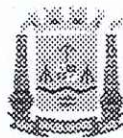
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

P08, definido pelas coordenadas **E: 587.736,677 m** e **N: 8.275.395,475 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com Desenv. de Curva (D)= **33,34 m** até o vértice **P09**, definido pelas coordenadas **E: 587.745,540 m** e **N: 8.275.427,890 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.508**, com azimuth **347° 49' 43"** e distância de **66,67 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 587.730,522 m** e **N: 8.275.492,846 m**; confrontando com **Área da Matrícula 96.631**, com azimuth **347° 49' 43"** e distância de **200,00 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 587.685,470 m** e **N: 8.275.687,706 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.510**, com azimuth **347° 49' 43"** e distância de **66,67 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 587.670,452 m** e **N: 8.275.752,662 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.511**, com azimuth **347° 49' 43"** e distância de **66,67 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 587.655,437 m** e **N: 8.275.817,609 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **345° 52' 01"** e distância de **223,53 m** até o vértice **E35-V-06**, definido pelas coordenadas **E: 587.601,689 m** e **N: 8.276.034,579 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.573**, com azimuth **346° 45' 39"** e distância de **41,00 m** até o vértice **E35-V-05**, definido pelas coordenadas **E: 587.592,452 m** e **N: 8.276.074,525 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **347° 46' 50"** e distância de **196,59 m** até o vértice **E35-V-52**, definido pelas coordenadas **E: 587.551,594 m** e **N: 8.276.266,762 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.572**, com azimuth **346° 45' 44"** e distância de **75,00 m** até o vértice **E35-V-51**, definido pelas coordenadas **E: 587.534,700 m** e **N: 8.276.339,835 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **346° 45' 44"** e distância de **107,45 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 587.510,492 m** e **N: 8.276.444,521 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com Desenv. de Curva (D)= **78,47 m** até o vértice **P41**, definido pelas coordenadas **E: 587.471,827 m** e **N: 8.276.504,403 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **331° 33' 47"** e distância de **18,06 m** até o vértice **P40**, definido pelas coordenadas **E: 587.463,288 m** e **N: 8.276.520,317 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **313° 02' 42"** e distância de **13,80 m** até o vértice **P39**, definido pelas coordenadas **E: 587.453,238 m** e **N: 8.276.529,775 m**; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **304° 41' 21"** e distância de **510,75 m** até o vértice **P38**, definido pelas coordenadas **E:**



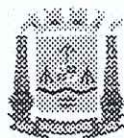
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

587.034,515 m e N: 8.276.821,973 m; confrontando com **Córrego Pari**, com azimuth **80° 04' 20"** e distância de **7,80 m** até o vértice **DZN-V-0086**, definido pelas coordenadas **E: 587.042,196 m e N: 8.276.823,317 m**; confrontando com **Córrego Pari**, com azimuth **349° 55' 29"** e distância de **38,74 m** até o vértice **M-04**, definido pelas coordenadas **E: 587.035,420 m e N: 8.276.861,451 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.537**, com azimuth **125° 09' 51"** e distância de **531,17 m** até o vértice **E35-V-91**, definido pelas coordenadas **E: 587.254,181 m e N: 8.276.706,087 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.538**, com azimuth **125° 09' 51"** e distância de **262,77 m** até o vértice **M-03**, definido pelas coordenadas **E: 587.468,351 m e N: 8.276.553,982 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.538**, com azimuth **109° 51' 26"** e distância de **22,20 m** até o vértice **M-02**, definido pelas coordenadas **E: 587.489,203 m e N: 8.276.546,361 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.538**, com azimuth **88° 09' 47"** e distância de **24,04 m** até o vértice **M-01**, definido pelas coordenadas **E: 587.513,220 m e N: 8.276.547,039 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.538** com Desenv. de Curva (D)= **58,86 m** até o vértice **M-10**, definido pelas coordenadas **E: 587.569,248 m e N: 8.276.522,572 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com Desenv. de Curva (D)= **42,98 m** até o vértice **M-09**, definido pelas coordenadas **E: 587.604,121 m e N: 8.276.499,410 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com azimuth **99° 50' 07"** e distância de **71,10 m** até o vértice **M-08**, definido pelas coordenadas **E: 587.674,104 m e N: 8.276.487,002 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com azimuth **101° 44' 06"** e distância de **78,98 m** até o vértice **M-07**, definido pelas coordenadas **E: 587.751,351 m e N: 8.276.470,646 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com azimuth **103° 44' 06"** e distância de **79,98 m** até o vértice **M-06**, definido pelas coordenadas **E: 587.827,980 m e N: 8.276.451,604 m**; confrontando com **Área da Matrícula 111.539**, com azimuth **105° 44' 05"** e distância de **79,53 m** até o vértice **M-05**, definido pelas coordenadas **E: 587.903,899 m e N: 8.276.429,899 m**; confrontando com **Terras de Rogerio de Arruda Castro**, com azimuth **166° 48' 09"** e distância de **34,70 m** até o vértice **M-15**, definido pelas coordenadas **E: 587.911,690 m e N: 8.276.396,091 m**; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimuth **286° 10' 41"** e distância de **77,90 m** até o vértice **M-14**, definido pelas coordenadas **E: 587.836,961 m e N:**



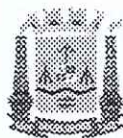
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

8.276.418,082 m; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimuth **284° 10' 41"** e distância de **77,90 m** até o vértice **M-13**, definido pelas coordenadas **E: 587.761,510 m** e **N: 8.276.437,452 m**; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimuth **282° 10' 42"** e distância de **77,90 m** até o vértice **M-12**, definido pelas coordenadas **E: 587.685,429 m** e **N: 8.276.454,178 m**; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimuth **280° 41' 22"** e distância de **38,10 m** até o vértice **M-11**, definido pelas coordenadas **E: 587.648,020 m** e **N: 8.276.461,530 m**; confrontando com **Área da Matrícula 103.307**, com azimuth **272° 35' 13"** e distância de **2,90 m** até o vértice **P27A**, definido pelas coordenadas **E: 587.645,122 m** e **N: 8.276.461,530 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com azimuth **272° 33' 57"** e distância de **55,28 m** até o vértice **P28A**, definido pelas coordenadas **E: 587.589,914 m** e **N: 8.276.464,247 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com azimuth com Desenv. de Curva (D)= **46,18 m** até o vértice **P29A**, definido pelas coordenadas **E: 587.564,811 m** e **N: 8.276.431,556 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com azimuth **166° 59' 17"** e distância de **955,00 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 587.776,200 m** e **N: 8.275.500,548 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com Desenv. de Curva (D)= **58,33 m** até o vértice **P17**, definido pelas coordenadas **E: 587.795,942 m** e **N: 8.275.446,061 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com Desenv. de Curva (D)= **44,73 m** até o vértice **P18**, definido pelas coordenadas **E: 587.831,082 m** e **N: 8.275.419,213 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com Desenv. de Curva (D)= **45,84 m** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 587.875,698 m** e **N: 8.275.410,132 m**; confrontando com **Área da Matrícula 88.785**, com azimuth **82° 43' 01"** e distância de **179,83 m** até o vértice **P20**, definido pelas coordenadas **E: 588.054,163 m** e **N: 8.275.432,242 m**; confrontando com **Av. Chapéu do Sol**, com azimuth **171° 17' 51"** e distância de **45,51 m** até o vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 588.060,875 m** e **N: 8.275.387,231 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimuth **262° 36' 30"** e distância de **183,45 m** até o vértice **P22**, definido pelas coordenadas **E: 587.878,857 m** e **N: 8.275.364,331 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimuth **263° 41' 28"** e distância de **29,78 m** até o vértice **P23**, definido pelas coordenadas **E: 587.849,244 m** e **N: 8.275.361,172 m**; confrontando com **Área da Matrícula 77.513**, com azimuth **245°**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

30' 19" e distância de 22,09 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 587.829,108 m e N: 8.275.352,091 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimuth 228° 51' 55" e distância de 23,51 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 587.811,340 m e N: 8.275.336,693 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com Desenv. de Curva (D)= 51,67 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 587.761,986 m e N: 8.275.324,058 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimuth 241° 57' 21" e distância de 16,07 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 587.747,772 m e N: 8.275.316,556 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimuth 217° 53' 24" e distância de 134,84 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 587.664,462 m e N: 8.275.210,346 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com Desenv. de Curva (D)= 14,00 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 587.662,220 m e N: 8.275.196,839 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimuth 132° 08' 48" e distância de 71,22 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 587.714,840 m e N: 8.275.148,847 m; confrontando com Área da Matrícula 82.159, com azimuth 132° 08' 48" e distância de 80,19 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 587.774,091 m e N: 8.275.094,807 m; confrontando com Área da Matrícula 82.158, com azimuth 132° 08' 48" e distância de 89,38 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 587.840,132 m e N: 8.275.034,573 m; confrontando com Av. Tiradentes, com azimuth 223° 42' 10" e distância de 20,89 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 587.825,639 m e N: 8.275.019,524 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com azimuth 312° 18' 31" e distância de 239,07 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 587.649,459 m e N: 8.275.181,128 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com Desenv. de Curva (D)= 23,91 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 587.625,769 m e N: 8.275.183,497 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com Desenv. de Curva (D)= 28,62 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 587.600,105 m e N: 8.275.171,258 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com azimuth 224° 02' 10" e distância de 21,50 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 587.585,101 m e N: 8.275.155,859 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com azimuth 234° 58' 48" e distância de 74,60 m até o vértice DZN--0019, definido pelas coordenadas E: 587.523,847 m



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

e N: 8.275.113,286 m; confrontando com **Área da Matrícula 109.574**, com azimuth **324° 21' 45"** e distância de **18,92 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Art. 2º A área recebida em doação será destinada para via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande
- MT, 22 de dezembro de 2020.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 6º Altera os parágrafos 3º, 4º do art. 80, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, e inclui os 5º e 6º no art. 80, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, com as seguintes redações:

(...)

§ 3º A implementação do regime ao contribuinte investido na condição de Substituto Tributário far-se-á por ato do Secretário Municipal de Gestão Fazendária, independentemente da vontade dos contribuintes envolvidos, podendo, de igual forma, ser suspensa essa condição nos seguintes casos:

I – quando o contribuinte substituto encerrar suas atividades no município;

II – quando a administração pública julgar necessário.

§ 4º A forma e o prazo de recolhimento do ISSQN retido atenderão as normas fixadas em regulamento, sendo que, no caso de órgãos públicos, a retenção será efetuada no ato do pagamento, independente da data de emissão da Nota Fiscal.

§ 5º O valor do imposto a ser retido do prestador de serviço será calculado com a aplicação das alíquotas previstas no artigo 84 desta Lei, exceto no caso dos prestadores de serviços optantes pelo regime Simples Nacional, que ficam sujeitos à aplicação das alíquotas obedecidas as normas previstas na lei específica do regime.

§ 6º O Município de Várzea Grande poderá firmar convênios ou acordos com empresas ou órgãos estaduais ou federais, estabelecidos em outros municípios, a fim de efetuar a retenção do ISSQN dos serviços executados no município de Várzea Grande.

Art. 7º Altera o parágrafo único, do art. 83, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não deverá ser retido quando o prestador:

I – for pessoa jurídica que goze de imunidade ou que tenha isenção;

II – estiver enquadrado o regime como microempreendedor individual (MEI);

III – apresentar Nota Fiscal de Serviço Avulsa – NFSa emitida exclusivamente pela administração tributária do município de Várzea Grande, e que comprove ao tomador o pagamento antecipado do imposto.

Art. 8º Inclui o inciso VII, ao art. 233, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

(...)

VII – Apresentar mensalmente a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras ou outra declaração estabelecida pelo Fisco municipal, contendo todos os dados, valores, números de contas, códigos e identificação das respectivas contas, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros negócios jurídicos celebrados pelas instituições financeiras ou equiparadas.

Art. 9º Inclui a alínea "h", ao inciso IV, do art. 296, da lei municipal complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

(...)

IV - (...)

h) – aos que deixarem de declarar mensalmente ou declararem incorretamente, indevidamente ou de forma incompleta a DES-IF - Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras ou outra declaração estabelecida pelo Fisco municipal, contendo todos os dados, valores, números de contas, códigos e identificação das respectivas contas, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros

negócios jurídicos celebrados pelas instituições financeiras ou equiparadas.

Art. 10. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.690/2020

Dispõe sobre autorização para recebimento de doação de área destinada à via pública localizada no Bairro Chapéu do Sol e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elasanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a doação de área destinada à via pública localizada no Bairro Chapéu do Sol.

Parágrafo único. a área a ser recebida em doação, possui 12,144339 hectares ou 121.443,39 m² conforme a matrícula de n.º 112.730 do Cartório de 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande, possui a seguinte dimensão: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 587.512,877 m e N: 8.275.128,712 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 54° 10' 51" e distância de 128,91 m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 587.617,695 m e N: 8.275.203,753 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 13° 01' 28" e distância de 12,18 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 587.620,485 m e N: 8.275.215,607 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 53° 00' 02" e distância de 14,61 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 587.632,186 m e N: 8.275.224,324 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 93° 39' 38" e distância de 11,10 m até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 587.643,258 m e N: 8.275.223,603 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 39° 27' 30" e distância de 125,30 m até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 587.723,231 m e N: 8.275.320,006 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com Desenv. de Curva (D)= 28,90 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 587.732,339 m e N: 8.275.378,126 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com Desenv. de Curva (D)= 17,94 m até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 587.736,677 m e N: 8.275.395,475 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com Desenv. de Curva (D)= 33,34 m até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 587.745,540 m e N: 8.275.427,890 m; confrontando com Área da Matrícula 77.508, com azimute 347° 49' 43" e distância de 66,67 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 587.730,522 m e N: 8.275.492,846 m; confrontando com Área da Matrícula 96.631, com azimute 347° 49' 43" e distância de 200,00 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 587.685,470 m e N: 8.275.687,706 m; confrontando com Área da Matrícula 77.510, com azimute 347° 49' 43" e distância de 66,67 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 587.670,452 m e N: 8.275.752,662 m; confrontando com Área da Matrícula 77.511, com azimute 347° 49' 43" e distância de 66,67 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 587.655,437 m e N: 8.275.817,609 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 345° 52' 01" e distância de 223,53 m até o vértice E35-V-06, definido pelas coordenadas E: 587.601,689 m e N: 8.276.034,579 m; confrontando com Área da Matrícula 109.573, com azimute 346° 45' 39" e distância de 41,00 m até o vértice E35-V-05, definido pelas coordenadas E: 587.592,452 m e N: 8.276.074,525 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 347° 46' 50" e distância de 196,59 m até o vértice E35-V-52, de-

finido pelas coordenadas E: 587.551,594 m e N: 8.276.266,762 m; confrontando com Área da Matrícula 109.572, com azimute 346° 45' 44" e distância de 75,00 m até o vértice E35-V-51, definido pelas coordenadas E: 587.534,700 m e N: 8.276.339,835 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 346° 45' 44" e distância de 107,45 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 587.510,492 m e N: 8.276.444,521 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com Desenv. de Curva (D)= 78,47 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 587.471,827 m e N: 8.276.504,403 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 331° 33' 47" e distância de 18,06 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 587.463,288 m e N: 8.276.520,317 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 313° 02' 42" e distância de 13,80 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 587.453,238 m e N: 8.276.529,775 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 304° 41' 21" e distância de 510,75 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 587.034,515 m e N: 8.276.821,973 m; confrontando com Córrego Pari, com azimute 80° 04' 20" e distância de 7,80 m até o vértice DZN-V-0086, definido pelas coordenadas E: 587.042,196 m e N: 8.276.823,317 m; confrontando com Córrego Pari, com azimute 349° 55' 29" e distância de 38,74 m até o vértice M-04, definido pelas coordenadas E: 587.035,420 m e N: 8.276.861,451 m; confrontando com Área da Matrícula 111.537, com azimute 125° 09' 51" e distância de 531,17 m até o vértice E35-V-91, definido pelas coordenadas E: 587.254,181 m e N: 8.276.706,087 m; confrontando com Área da Matrícula 111.538, com azimute 125° 09' 51" e distância de 262,77 m até o vértice M-03, definido pelas coordenadas E: 587.468,351 m e N: 8.276.553,982 m; confrontando com Área da Matrícula 111.538, com azimute 109° 51' 26" e distância de 22,20 m até o vértice M-02, definido pelas coordenadas E: 587.489,203 m e N: 8.276.546,361 m; confrontando com Área da Matrícula 111.538, com azimute 88° 09' 47" e distância de 24,04 m até o vértice M-01, definido pelas coordenadas E: 587.513,220 m e N: 8.276.547,039 m; confrontando com Área da Matrícula 111.538 com Desenv. de Curva (D)= 58,86 m até o vértice M-10, definido pelas coordenadas E: 587.569,248 m e N: 8.276.522,572 m; confrontando com Área da Matrícula 111.539, com Desenv. de Curva (D)= 42,98 m até o vértice M-09, definido pelas coordenadas E: 587.604,121 m e N: 8.276.499,410 m; confrontando com Área da Matrícula 111.539, com azimute 99° 50' 07" e distância de 71,10 m até o vértice M-08, definido pelas coordenadas E: 587.674,104 m e N: 8.276.487,002 m; confrontando com Área da Matrícula 111.539, com azimute 101° 44' 06" e distância de 78,98 m até o vértice M-07, definido pelas coordenadas E: 587.751,351 m e N: 8.276.470,646 m; confrontando com Área da Matrícula 111.539, com azimute 103° 44' 06" e distância de 79,98 m até o vértice M-06, definido pelas coordenadas E: 587.827,980 m e N: 8.276.451,604 m; confrontando com Área da Matrícula 111.539, com azimute 105° 44' 05" e distância de 79,53 m até o vértice M-05, definido pelas coordenadas E: 587.903,899 m e N: 8.276.429,899 m; confrontando com Terras de Rogerio de Arruda Castro, com azimute 166° 48' 09" e distância de 34,70 m até o vértice M-15, definido pelas coordenadas E: 587.911,690 m e N: 8.276.396,091 m; confrontando com Área da Matrícula 103.307, com azimute 286° 10' 41" e distância de 77,90 m até o vértice M-14, definido pelas coordenadas E: 587.836,961 m e N: 8.276.418,082 m; confrontando com Área da Matrícula 103.307, com azimute 284° 10' 41" e distância de 77,90 m até o vértice M-13, definido pelas coordenadas E: 587.761,510 m e N: 8.276.437,452 m; confrontando com Área da Matrícula 103.307, com azimute 282° 10' 42" e distância de 77,90 m até o vértice M-12, definido pelas coordenadas E: 587.685,429 m e N: 8.276.454,178 m; confrontando com Área da Matrícula 103.307, com azimute 280° 41' 22" e distância de 38,10 m até o vértice M-11, definido pelas coordenadas E: 587.648,020 m e N: 8.276.461,530 m; confrontando com Área da Matrícula 103.307, com azimute 272° 35' 13" e distância de 2,90 m até o vértice P27A, definido pelas coordenadas E: 587.645,122 m e N: 8.276.461,530 m; confrontando com Área da Matrícula 88.785, com azimute 272° 33' 57" e distância de 55,28 m até o vértice P28A, definido pelas coordenadas E: 587.589,914 m e N: 8.276.464,247 m; confrontando

com Área da Matrícula 88.785, com azimute com Desenv. de Curva (D)= 46,18 m até o vértice P29A, definido pelas coordenadas E: 587.564,811 m e N: 8.276.431,556 m; confrontando com Área da Matrícula 88.785, com azimute 166° 59' 17" e distância de 955,00 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 587.776,200 m e N: 8.275.500,548 m; confrontando com Área da Matrícula 88.785, com Desenv. de Curva (D)= 58,33 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 587.795,942 m e N: 8.275.446,061 m; confrontando com Área da Matrícula 88.785, com Desenv. de Curva (D)= 44,73 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 587.831,082 m e N: 8.275.419,213 m; confrontando com Área da Matrícula 88.785, com Desenv. de Curva (D)= 45,84 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 587.875,698 m e N: 8.275.410,132 m; confrontando com Área da Matrícula 88.785, com azimute 82° 43' 01" e distância de 179,83 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 588.054,163 m e N: 8.275.432,242 m; confrontando com Av. Chapéu do Sol, com azimute 171° 17' 51" e distância de 45,51 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 588.060,875 m e N: 8.275.387,231 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimute 262° 36' 30" e distância de 183,45 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 587.878,857 m e N: 8.275.364,331 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimute 263° 41' 28" e distância de 29,78 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 587.849,244 m e N: 8.275.361,172 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimute 245° 30' 19" e distância de 22,09 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 587.829,108 m e N: 8.275.352,091 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimute 228° 51' 55" e distância de 23,51 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 587.811,340 m e N: 8.275.336,693 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com Desenv. de Curva (D)= 51,67 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 587.761,986 m e N: 8.275.324,058 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimute 241° 57' 21" e distância de 16,07 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 587.747,772 m e N: 8.275.316,556 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimute 217° 53' 24" e distância de 134,84 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 587.664,462 m e N: 8.275.210,346 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com Desenv. de Curva (D)= 14,00 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 587.662,220 m e N: 8.275.196,839 m; confrontando com Área da Matrícula 77.513, com azimute 132° 08' 48" e distância de 71,22 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 587.714,840 m e N: 8.275.148,847 m; confrontando com Área da Matrícula 82.159, com azimute 132° 08' 48" e distância de 80,19 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 587.774,091 m e N: 8.275.094,807 m; confrontando com Área da Matrícula 82.158, com azimute 132° 08' 48" e distância de 89,38 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 587.840,132 m e N: 8.275.034,573 m; confrontando com Av. Tiradentes, com azimute 223° 42' 10" e distância de 20,89 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 587.825,639 m e N: 8.275.019,524 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com azimute 312° 18' 31" e distância de 239,07 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 587.649,459 m e N: 8.275.181,128 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com Desenv. de Curva (D)= 23,91 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 587.625,769 m e N: 8.275.183,497 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com Desenv. de Curva (D)= 28,62 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 587.600,105 m e N: 8.275.171,258 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com azimute 224° 02' 10" e distância de 21,50 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 587.585,101 m e N: 8.275.155,859 m; confrontando com Área da Matrícula 72.046, com azimute 234° 58' 48" e distância de 74,60 m até o vértice DZN-0019, definido pelas coordenadas E: 587.523,847 m e N: 8.275.113,286 m; confrontando com Área da Matrícula 109.574, com azimute 324° 21' 45" e distância de 18,92 m até o vértice P01, encerrando este perímetro.

Art. 2º A área recebida em doação será destinada para via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 22 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.691/2020

Dispõe sobre autorização para recebimento de doações imóveis de áreas destinadas para: Área de Preservação Permanente-APP, Áreas Verdes e Áreas de Equipamentos Comunitários, localizadas no bairro Chapéu do Sol e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doações, áreas destinadas para Área de Preservação Permanente – APP, Áreas Verdes e Áreas de Equipamentos Comunitários, localizadas no bairro Chapéu do Sol.

Art. 2º As áreas a serem recebidas em doação são:

I – Área com 11,2335 hectares ou 112.335,000 m², registrada na matrícula nº 111.537 – 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-04, definido pelas coordenadas E: 587.035,4200 m e N: 8.276.861,4510 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 349°55'32" e distância de 21,80 m até o vértice DZN-P-0204, definido pelas coordenadas E: 587.031,6060 m e N: 8.276.882,9180 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 54°57'15" e distância de 111,54 m até o vértice DZN-P-0205, definido pelas coordenadas E: 587.122,9190 m e N: 8.276.946,9650 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 74°07'29" e distância de 73,41 m até o vértice DZN-P-0206, definido pelas coordenadas E: 587.193,5260 m e N: 8.276.967,0450 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 159°33'32" e distância de 36,49 m até o vértice DZN-P-0207, definido pelas coordenadas E: 587.206,2690 m e N: 8.276.932,8550 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 26°27'17" e distância de 193,67 m até o vértice DZN-P-0208, definido pelas coordenadas E: 587.292,5480 m e N: 8.277.106,2470 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 4°15'09" e distância de 107,02 m até o vértice DZN-P-0209, definido pelas coordenadas E: 587.300,4840 m e N: 8.277.212,9740 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 94° 52' 58" e distância de 85,27 m até o vértice DZN-P-0210, definido pelas coordenadas E: 587.385,4460 m e N: 8.277.205,7160 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 79°11'20" e distância de 125,56 m até o vértice DZN-P-0211, definido pelas coordenadas E: 587.508,7750 m e N: 8.277.229,2670 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 86° 36' 14" e distância de 122,21 m até o vértice DZN-P-0212, definido pelas coordenadas E: 587.630,7740 m e N: 8.277.236,5070 m; confrontando com Córrego Parizinho, com azimuth 13°25'10" e distância de 191,22 m até o vértice DZN-M-0212, definido pelas coordenadas E: 587.675,1520 m e N: 8.277.422,5080 m; confrontando com Terras de Rogerio de Arruda Castro e APP - Área de Preservação Permanente da Matrícula 103.305, com azimuth 167°01'24" e distância de 45,61 m até o vértice E35-V-55, definido pelas coordenadas E: 587.685,3941 m e N: 8.277.378,0623 m; confrontando com Terras de Rogerio de Arruda Castro e APP - Área Verde da Matrícula 103.305, com azimuth 167°01'22" e distância de 201,58 m até o vértice E35-V-56, definido pelas coordenadas E: 587.730,6621 m e N: 8.277.181,6295 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 251° 56' 13" e distância de 95,54 m até o vértice E35-V-57, definido pelas coordenadas E: 587.639,8340 m e N: 8.277.152,0071 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 244°02'03" e distância de 42,57 m até o vértice E35-V-58, definido pelas coordenadas E: 587.601,5633 m e N: 8.277.133,3695 m;

confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 246°34'06" e distância de 5,63 m até o vértice E35-V-59, definido pelas coordenadas E: 587.596,3941 m e N: 8.277.131,1292 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 249°08'56" e distância de 4,70 m até o vértice E35-V-60, definido pelas coordenadas E: 587.592,0009 m e N: 8.277.129,4559 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 251°37'57" e distância de 5,25 m até o vértice E35-V-61, definido pelas coordenadas E: 587.587,0212 m e N: 8.277.127,8025 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 254°21'37" e distância de 5,68 m até o vértice E35-V-62, definido pelas coordenadas E: 587.581,5496 m e N: 8.277.126,2707 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 257° 32' 36" e distância de 7,08 m até o vértice E35-V-63, definido pelas coordenadas E: 587.574,6370 m e N: 8.277.124,7437 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 260°43'43" e distância de 5,67 m até o vértice E35-V-64, definido pelas coordenadas E: 587.569,0423 m e N: 8.277.123,8304 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 263°59'05" e distância de 7,37 m até o vértice E35-V-65, definido pelas coordenadas E: 587.561,7141 m e N: 8.277.123,0582 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 267°22'56" e distância de 6,24 m até o vértice E35-V-66, definido pelas coordenadas E: 587.555,4852 m e N: 8.277.122,7734 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 270°15'14" e distância de 5,26 m até o vértice E35-V-67, definido pelas coordenadas E: 587.550,2282 m e N: 8.277.122,7967 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 273°21'42" e distância de 7,21 m até o vértice E35-V-68, definido pelas coordenadas E: 587.543,0270 m e N: 8.277.123,2197 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 276°38'47" e distância de 5,91 m até o vértice E35-V-69, definido pelas coordenadas E: 587.537,1526 m e N: 8.277.123,9042 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 279°30'53" e distância de 5,59 m até o vértice E35-V-70, definido pelas coordenadas E: 587.531,6385 m e N: 8.277.124,8284 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 282°10'30" e distância de 5,06 m até o vértice E35-V-71, definido pelas coordenadas E: 587.526,6888 m e N: 8.277.125,8963 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 284°49'28" e distância de 5,55 m até o vértice E35-V-72, definido pelas coordenadas E: 587.521,3194 m e N: 8.277.127,3174 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 287°29'20" e distância de 5,11 m até o vértice E35-V-73, definido pelas coordenadas E: 587.516,4455 m e N: 8.277.128,8531 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 290°01'58" e distância de 5,08 m até o vértice E35-V-74, definido pelas coordenadas E: 587.511,6742 m e N: 8.277.130,5928 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 292°25'59" e distância de 4,54 m até o vértice E35-V-75, definido pelas coordenadas E: 587.507,4823 m e N: 8.277.132,3234 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 294° 50' 21" e distância de 5,10 m até o vértice E35-V-76, definido pelas coordenadas E: 587.502,8523 m e N: 8.277.134,4666 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 303° 00' 16" e distância de 28,68 m até o vértice E35-V-77, definido pelas coordenadas E: 587.478,8030 m e N: 8.277.150,0870 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 251°47'58" e distância de 7,01 m até o vértice E35-V-78, definido pelas coordenadas E: 587.472,1392 m e N: 8.277.147,8960 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 216°35'21" e distância de 269,39 m até o vértice E35-V-79, definido pelas coordenadas E: 587.311,5654 m e N: 8.276.931,5967 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 196°18'02" e distância de 18,37 m até o vértice E35-V-80, definido pelas coordenadas E: 587.306,4097 m e N: 8.276.913,9663 m; confrontando com Área Remanescente da Matrícula 103.305, com azimuth 171°59'56" e distância de 28,61 m até o vértice E35-V-81, definido pe-